



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional do Plano e Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DESPACHO Nº 1/2012

Considerando que na sequência da criação do Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR), pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro de 2007 que sucedeu o Instituto de Gestão de Fundos Comunitários (IFC), foi nomeado por Despacho Conjunto de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional e Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 13 de novembro de 2007 para o cargo de direção superior de 1º grau, como Presidente do Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) o Dr. Silvio Jorge Andrade Costa.

Considerando que com a mudança do X para o XI Governo Regional foi confirmada através do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 20 de dezembro de 2011, publicado no JORAM, II série, n.º 9 de 11 de janeiro de 2012, a renovação da supra mencionada comissão de serviço para o cargo de Presidente do IDR, até ao termo do triénio iniciado com a nomeação efetuada a 13 de novembro de 2010.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 33º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os titulares dos cargos de direção superior de 1º grau podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado.

Nestes termos, e manifesto o acordo dos trabalhadores, determino, ao abrigo do n.º 3 do artigo 33.º do supra citado diploma legal:

1 – Nomear para o exercício de funções de secretariado para apoio ao Presidente do IDR, a Técnica Superior Maria de Fátima Alves Gonçalves;

2 – Nomear para o exercício de funções de secretariado para apoio ao Presidente do IDR, nas ausências da trabalhadora acima indicada, a Assistente Técnica Maria da Graça Rodrigues Gonçalves Sousa.

3 – Nos períodos de exercício das funções de secretariado caberá ao trabalhador em exercício dessas funções o direito a auferir o suplemento remuneratório nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 73º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no valor previsto no n.º 10 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Este despacho produz efeitos reportados a 1 de fevereiro de 2012.

Instituto de Desenvolvimento Regional, 1 de fevereiro de 2012

O Presidente



Silvio Costa

IDR-2.2.1-4/9